



Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários

Sumário

1. Introdução	3
2. Objetivo	3
3. Compra e Venda de Valores Mobiliários	3
4. Penalidades	4
5. Revisão	5

1. Introdução

A F3 Gestão de Investimentos Ltda (“F3” ou “Companhia”), em conformidade com a Instrução CVM Nº 558, de 26 de março de 2015, e o Código ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais) de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimento, apresenta esta Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários (“Política”) por integrantes (administradores, empregados, colaboradores) e pela própria Companhia, elaborada de acordo com as normas vigentes e as boas práticas de mercado.

2. Objetivo

A presente Política é uma ferramenta para orientar os integrantes da F3 e a própria Companhia em relação a seus investimentos pessoais e corporativos, respectivamente. Tem como objetivo alinhar interesses entre os integrantes da F3, bem como de seus respectivos familiares diretos e dependentes, e seus clientes e fornecedores, e estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas atividades vinculados a gestão de valores mobiliários e evitar que ocorra uso de informação privilegiada, assim como evitar que seja executado volume excessivo de transações a ponto de prejudicar o desempenho do profissional ou que impacte a imagem da F3. Obrigatoriamente, todos os integrantes da F3 deverão assinar o Termo de Compromisso anexo ao Código de Conduta e Ética, atestando a ciência de todo o conteúdo aqui apresentado.

3. Compra e Venda de Valores Mobiliários

A Política aplica-se a todos os integrantes da F3 e à própria Companhia, e abrange todos os investimentos por ele realizados, seja diretamente na pessoa física, ou indiretamente, por meio de alguma pessoa jurídica. Abrange também investimentos realizados em contas em que o integrante seja o principal beneficiário, mesmo que a conta seja de outra titularidade.

A F3 orienta seus integrantes a considerarem os seguintes princípios, ao decidirem acerca de seus investimentos:

- (a) Exercer o bom senso para evitar investimentos que possam gerar potenciais conflitos de interesses;
- (b) Os integrantes devem sempre priorizar as negociações dos clientes e fundos geridos pela F3, em relação às operações envolvendo seus investimentos pessoais;

- (c) É vedado utilizar informações confidenciais, materiais não públicos, em operações pessoais ou envolvendo contas de clientes e fundos da F3.

Dependendo do ativo financeiro e do segmento, pode haver diferentes orientações, conforme abaixo:

- Fundos de Investimento e Índices de Ações: não é necessário solicitar autorização da área de Compliance;
- Títulos Privados (CDB, LCA, LCI, CRI, Debêntures, entre outros): não é necessário solicitar autorização da área de *Compliance*.
- Títulos públicos: não é necessário solicitar autorização da área de *Compliance*. No entanto, deve-se evitar manter o ativo por período inferior a 1 (um) mês.
- Ações e demais ativos negociados na BM&FBovespa: não é necessário solicitar autorização da área de *Compliance*.
- IPOs: não é permitida a participação em IPOs (*initial public offering*, ou oferta inicial de ações).
- Derivativos de ações e demais: não é necessário solicitar autorização da área de *Compliance*.

Reforçando, é vedada aos integrantes da F3, independentemente do tipo de ativo, o envolvimento em qualquer negociação ou operação com títulos e valores mobiliários, em benefício próprio ou de terceiros, valendo-se de informações privilegiadas obtidas em decorrência de suas funções e atividades e/ou vínculo com a F3.

Adicionalmente, independentemente do tipo de ativo, operações day trades não são permitidas sob nenhuma circunstância.

Se, no momento de sua contratação, o novo integrante tiver algum ativo que não seja permitido, deverá reportar imediatamente o responsável por *Compliance*, para que receba orientações. Eventualmente, pode ser exigido o desinvestimento em um prazo de até 6 (seis) meses.

No que se refere aos investimentos pessoais do responsável por *Compliance*, deverão ser validados, quando necessário, pelo Comitê de *Compliance* da F3.

4. Penalidades

Após serem identificadas, as não conformidades devem ser devidamente reportadas, cabendo ao

Comitê de *Compliance* e Comitê Executivo, quando necessário, tomar as ações corretivas que julgar adequadas e de maneira tempestiva.

5. Revisão

A F3 e o ambiente no qual ela atua são dinâmicos. Para assegurar que evoluções sejam incorporadas a esta Política continuamente, que deve refletir as melhores práticas de mercado e da Companhia, revisões deverão ser efetuadas em uma periodicidade mínima anual.

A responsabilidade pela elaboração e atualização desta Política é da área de *Compliance* da F3, que encaminhará proposta formal para avaliação e aprovação pelo Comitê de *Compliance* e posterior avaliação e aprovação do Comitê Executivo da F3.

Esta versão 1.7 da Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários foi revisada em Julho/2025, conforme tabela abaixo com histórico de revisão do documento.

Versão	Data de Revisão	Revisado por
1.3	Junho/2021	Cezar Sisti
1.4	Junho/2022	Cezar Sisti
1.5	Junho/2023	Cezar Sisti
1.6	Junho/2024	Marcella Fantone
1.7	Julho/2025	Cezar Sisti